PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

OBRIGATÓRIO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Setor Requisitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela demanda: Nelci Canci

E-mail: socihab@gmail.com Telefone: (49)3432-3222

1- OBJETO

Inscrição para o evento **"XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS"** que será realizado em Brasília –DF no período de 18 a 21 de maio de 2026, para os servidores Nelci Terezinha Pedroski Canci, Jéssica Muller e Susane Devens.

2- JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente, de justificativa para inscrição evento **XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a**través da inexigibilidade de licitação.

O evento Marcha dos Prefeitos é considerado o maior evento político do Brasil e da América Latina que acontecerá em Brasília-DF nos dias 18 a 21 de maio de 2026 no Centro Internacional de Convenções do Brasil. O evento marcha dos prefeitos aconteceu pela primeira vez em 1998. A marcha dos prefeitos, como é popularmente conhecida, é um evento anual que reúne milhares de participantes, entre prefeitos, vereadores, secretários, convidados parlamentares, ministros e demais integrantes da Presidência da República.

Este evento conta com espaço de diálogo entre as esferas municipal e nacional onde reúne as principais autoridades do país para debater questões federativas, onde os municípios buscam conhecimento e melhorias para seus municípios através de atendimentos técnicos com equipe profissional da CNM- Confederação Nacional dos Municípios.

A Marcha dos prefeitos é uma ação importante de diálogo entre prefeitos e o Governo Federal para tirar dúvidas e apresentar demandas, firmando parcerias, obtendo recursos financeiros e angariando apoio para ações que fazem bem à população. O evento também é um espaço de debate e troca de experiências sobre temas relevantes para a gestão pública, como planejamento, orçamento, avaliação de políticas, financiamento externo, reforma tributária e desenvolvimento regional.

De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

3- VALOR ESTIMADO

Fica contratado o valor total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) para a prestação de serviço do referido objeto.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.03.03 15:17:40 -03'00'

Irani, 03 de março de 2026.

Nelci Canci
Secretária Municipal de Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2 - DO OBJETO

Inscrição para o evento **"XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS"** que será realizado em Brasília –DF no período de 18 a 21 de maio de 2026, para os servidores Nelci Terezinha Pedroski Canci, Jéssica Muller e Susane Devens.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente, de justificativa para inscrição evento **XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a**través da inexigibilidade de licitação.

O evento Marcha dos Prefeitos é considerado o maior evento político do Brasil e da América Latina que acontecerá em Brasília-DF nos dias 18 a 21 de maio de 2026 no Centro Internacional de Convenções do Brasil. O evento marcha dos prefeitos aconteceu pela primeira vez em 1998. A marcha dos prefeitos, como é popularmente conhecida, é um evento anual que reúne milhares de participantes, entre prefeitos, vereadores, secretários, convidados parlamentares, ministros e demais integrantes da Presidência da República.

Este evento conta com espaço de diálogo entre as esferas municipal e nacional onde reúne as principais autoridades do país para debater questões federativas, onde os municípios buscam conhecimento e melhorias para seus municípios através de atendimentos técnicos com equipe profissional da CNM- Confederação Nacional dos Municípios.

A Marcha dos prefeitos é uma ação importante de diálogo entre prefeitos e o Governo Federal para tirar dúvidas e apresentar demandas, firmando parcerias, obtendo recursos financeiros e angariando apoio para ações que fazem bem à população. O evento também é um espaço de debate e troca de experiências sobre temas relevantes para a gestão pública, como planejamento, orçamento, avaliação de políticas, financiamento externo, reforma tributária e desenvolvimento regional.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

CNM- Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ sob o n° 00703.157.0001-83, estabelecida na SGAN 601 Módulo N - Brasília, DF, 70830-010

5- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Inscrição para participação na **XXVII Marcha a Brasilia** em defesa dos Município para as servidoras Nelci Terezinha Pedroski Canci, Jéssica Muller e Susane Devens.

A escolha pela empresa prestadora para o encontro é porque a organização deste evento fica sob responsabilidade da **CNM – Confederação Nacional dos Municípios** entidade responsável para organização do evento, evento que acontece anualmente desde o ano de 1998 que conta com a participação e capacitação dos agentes públicos de todo país.

São 42 anos de atuação e 26 anos de marchas e mobilização voltada para defesa e promoção do movimento, lutas permanentes em prol dos municípios brasileiros como ente mais habilitado e capaz de melhorar a qualidade de vida das comunidades locais.

A atuação da CNM é em nos 5568 munícipios brasileiros, sendo a maior entidade municipalista da América Latina.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) é uma organização independente, apartidária e sem fins lucrativos, fundada em 8 de fevereiro de 1980.

O objetivo maior da CNM é consolidar o movimento municipalista, fortalecer a autonomia dos Municípios e transformar nossa entidade em referência mundial na representação municipal, a partir de iniciativas políticas e técnicas que visem à excelência na gestão e à qualidade de vida da população.

6 – RELAÇÃO DE CONTEÚDO E PALESTRANTE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

PROGRAMAÇÃO PRINCIPAL – 2026*

*A programação é preliminar e pode ser alterada sem aviso prévio.

Horário	Atividade
18 de maio (segunda-feira) – 2026	
10h	• Abertura do credenciamento • Abertura do Espaço do Patrocinador • Abertura do atendimento técnico-institucional
14h	Início das Arenas técnicas
19 de maio (terça-feira) – 2026	
9h	Sessão solene de abertura
11h	Palestra Magna
13h30	Conexão CNM
14h	Movimento Mulheres Municipalistas
14h30	Reforma Política | PEC 12
15h	Presidenciáveis
16h	Programas Federais
17h	Consórcios Públicos
18h	Encontro de bancadas estaduais

20 de maio (quarta-feira) – 2026	
8h30	Assembleia Geral e prestação de contas da CNM
9h	Congresso Nacional
10h	Presidenciáveis
11h	Reforma Tributária
13h30	Municípios Doadores
14h	FUNDEB
15h	Presidenciáveis
16h	Reforma Administrativa
17h	Saneamento: resíduos sólidos
21 de maio (quinta-feira) – 2026	
8h	Palavra aberta aos gestores
9h	Legislativo municipal
10h	Presidenciáveis
11h	Emergência climática
11h30	Resultados das Arenas e Fóruns Municipalistas
11h45	Leitura da carta da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios
12h	Encerramento

7 – **DO VALOR CONTRATADO**

7.1. Fica contratado o valor total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), pagos em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R$)
01	Inscrição para o evento **"XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS"** que será realizado em Brasília –DF no período de 18 a 21 de maio de 2026	3	R$ 550,00	R$ 1.650,00

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do veículo;
d) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta contratação, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

10 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11 – RECURSO A SER UTILIZADO

NOME	SECRETARIA	DESPESA
Nelci Canci	Assistência Social	159
Jessica Muller	Administração e Finanças	8
Susane Devens	Administração e Finanças	8

12 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Juliana Fernanda Kades
Matrícula: 6146
Cargo/função: Diretora de Assistência Social
Unidade: Secretaria de Assistência Social e Habitação
Fone para contato: (49) 3432-3246
E-mail para contato: socihab@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 03 de março de 2026.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.03.03 15:16:56 -03'00'

_____
Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.03.03 15:18:05 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ: 00.703.157/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:59 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2026.
Código de controle da certidão: **D444.BF63.34A8.C51F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/02/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
00.703.157/0001-83

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/02/2026
Selo digital de segurança: **2026.CTD.57DU.EX5I.QEIB.IKNC.RKKM**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 039006031392026
NOME: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
ENDEREÇO: R SGAN 601 N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 00.703.157/0001-83
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de maio de 2026. *

Certidão emitida via internet em 03/02/2026 às 09:30:22 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.703.157/0001-83
Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
Endereço: Q SGAN 601 S/N CONJ N / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70830-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022406450054089828

Informação obtida em 25/02/2026 09:36:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.703.157/0001-83
Certidão nº: 73086578/2025
Expedição: 01/12/2025, às 08:45:15
Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.703.157/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARECER JURÍDICO N.º 068/2026

ASSUNTO: ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL ÓRGÃOS SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado que tem por objetivo a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, de inscrições para a participação de servidoras públicas municipais em evento de capacitação. O procedimento foi deflagrado a partir do Documento de Formalização da Demanda, subscrito em 03/03/2026 pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Conforme consta de forma detalhada nos autos, o objeto da presente contratação consiste na "*Inscrição para o evento 'XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS' que será realizado em Brasília – DF no período de 18 a 21 de maio de 2026, para os servidores Nelci Terezinha Pedroski Canci, Jéssica Muller e Susane Devens*". A referida contratação tem o custo total fixado em R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), correspondendo a 3 (três) inscrições no valor individual de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

No tocante à justificativa para a contratação, o setor demandante registrou no Documento de Formalização da Demanda que "*O evento Marcha dos Prefeitos é considerado o maior evento político do Brasil e da América Latina*". A justificativa avança para explicar a dinâmica e a importância institucional do evento, destacando que "*Este evento conta com espaço de diálogo entre as esferas municipal e nacional onde reúne as principais autoridades do país para debater questões federativas, onde os municípios buscam conhecimento e melhorias para seus municípios através de atendimentos técnicos com equipe profissional da CNM - Confederação Nacional dos Municípios*". O documento também ressalta que o encontro funciona como um "*espaço de debate e troca de experiências sobre temas relevantes para a gestão pública, como planejamento, orçamento, avaliação de políticas, financiamento externo, reforma tributária e desenvolvimento regional*".

A Solicitação de Inexigibilidade de Licitação, assinada pelo Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Canci, em 03/03/2026, ratifica os termos do planejamento inicial e aponta a CNM, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, como a entidade a ser contratada. O documento fundamenta a razão da escolha da referida instituição afirmando que "*a organização deste evento fica sob responsabilidade da CNM – Confederação Nacional dos Municípios entidade responsável para organização do evento, evento que acontece anualmente desde o ano de 1998 que conta com a participação e capacitação dos agentes públicos de todo país*".

A solicitação menciona ainda que a entidade possui ampla atuação nacional, sendo "*a maior entidade municipalista da América Latina*", com o objetivo de "*consolidar o movimento municipalista, fortalecer a autonomia dos Municípios e transformar nossa*

entidade em referência mundial na representação municipal, a partir de iniciativas políticas e técnicas que visem à excelência na gestão e à qualidade de vida da população".

O processo também define obrigações claras para a contratada, bem como as condições de pagamento, as quais estabelecem que o Município de Irani efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada. A indicação de recursos orçamentários consta do documento, com divisão de despesas entre a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Administração e Finanças. Por fim, a servidora Juliana Fernanda Kades foi designada como fiscal do contrato, assinando o termo de compromisso para acompanhar e registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

Foram anexados aos autos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada. Consta a Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, emitida em 03/02/2026 e válida por 30 (trinta) dias. Foi apresentada a Certidão de Dívida Ativa Negativa do Governo do Distrito Federal, emitida em 03/02/2026 e válida até 04/05/2026. Encontra-se no processo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida em 01/12/2025, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, vencendo em 30/05/2026. A comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço está materializada pelo Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 25/03/2026. Além disso, consta a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 16/12/2025 e válida até 14/06/2026.

Os autos foram encaminhados a este órgão jurídico para análise da legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, em cumprimento à exigência de controle prévio de legalidade.

É o relatório detalhado dos fatos e documentos constantes no processo.

Passo a apresentar a fundamentação jurídica.

2 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 Da competência do órgão jurídico na análise de contratações públicas

A análise jurídica prévia dos processos de contratação pública constitui etapa fundamental e obrigatória na estruturação dos procedimentos administrativos conduzidos pela Administração Pública. A Lei n.º 14.133/2021 estabelece um regime rigoroso de controle preventivo, atribuindo ao órgão jurídico a responsabilidade de verificar a conformidade dos atos praticados pelos gestores públicos com o ordenamento jurídico vigente. No âmbito do Município de Irani, o Decreto Municipal nº 95/2023, em seu art. 87, determina expressamente que os processos licitatórios seguirão para a assessoria jurídica para a realização de controle prévio de legalidade da contratação.

É dever deste procurador analisar se os pressupostos fáticos e jurídicos que embasam a escolha da Administração pela contratação direta estão devidamente comprovados nos autos.

O exame restringe-se aos aspectos da legalidade formal e material do procedimento, não adentrando no mérito das escolhas discricionárias pautadas em critérios de conveniência e oportunidade da gestão, salvo quando tais escolhas se mostrarem manifestamente ilegais ou desprovidas de fundamentação razoável.

2.2 Da inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

A Constituição Federal estabelece, como regra geral, a obrigatoriedade de licitação para as contratações promovidas pelo Poder Público, visando garantir a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável. Contudo, o próprio texto constitucional ressalva as hipóteses em que a licitação se revela inviável ou incompatível com a natureza do objeto a ser contratado, situações estas que foram devidamente regulamentadas pela legislação ordinária.

A Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 74, dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, que ocorre quando há a inviabilidade material de competição. O inciso III do referido dispositivo legal trata especificamente da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedando apenas a contratação de serviços de publicidade e divulgação por essa via.

Para o caso em análise, o enquadramento jurídico adequado encontra-se no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, que elenca expressamente o "*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*" como um serviço técnico especializado passível de contratação direta por inexigibilidade, desde que presentes os requisitos da inviabilidade de competição, da natureza predominantemente intelectual do serviço e da notória especialização do contratado.

A inviabilidade de competição se configura quando o objeto pretendido pela Administração ostenta características singulares que o tornam único, não havendo no mercado múltiplos prestadores capazes de oferecer um serviço estritamente idêntico e passível de comparação objetiva por critérios de preço ou técnica padronizada. No caso de eventos, congressos e marchas com foco institucional e capacitação, a impossibilidade de realizar um certame licitatório decorre do fato de que cada evento possui organização própria, palestrantes específicos, metodologia particular e uma finalidade institucional exclusiva que não pode ser substituída por treinamentos genéricos oferecidos por outras empresas.

2.3 Da singularidade do objeto e da notória especialização da Confederação Nacional de Municípios

Para que a contratação direta com base no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021 seja válida, é imprescindível demonstrar a notória especialização da entidade que prestará o serviço de treinamento e aperfeiçoamento. A notória especialização ocorre quando o profissional ou a empresa demonstra ser indiscutivelmente o mais adequado para a plena satisfação do objeto contratado, com base em seu desempenho anterior, estudos, experiências, organização, aparelhamento ou equipe técnica.

Conforme as justificativas colacionadas aos autos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Confederação Nacional de Municípios é uma organização independente fundada em 1980, que atua em todos os 5.568 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito) municípios brasileiros. O evento objeto da contratação é exclusivo desta entidade. Os documentos relatam que são "*42 anos de atuação e 26 anos de marchas e mobilização voltada para defesa e promoção do movimento*", evidenciando um acervo institucional inquestionável.

A Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios não é apenas um congresso ordinário. A documentação aponta que o encontro atua no "*diálogo entre as esferas municipal e nacional onde reúne as principais autoridades do país para debater questões federativas, onde os municípios buscam conhecimento e melhorias para seus municípios através de*

atendimentos técnicos com equipe profissional da CNM". Essa formatação garante a singularidade do serviço prestado. Nenhum outro fornecedor de cursos ou treinamentos detém a capacidade de reunir a estrutura governamental federal e os representantes municipalistas de todo o país em um mesmo ambiente para o repasse de conhecimento técnico estruturado, caracterizando de forma cristalina a inviabilidade fática e jurídica de se instaurar uma competição licitatória.

O treinamento e aperfeiçoamento das 3 (três) servidoras municipais ocorrerá por meio da imersão em espaços de debate técnico sobre planejamento, orçamento, avaliação de políticas públicas e financiamento, todos organizados de forma singular pela Confederação Nacional de Municípios, o que satisfaz integralmente as exigências legais para a contratação pretendida.

2.4 Da justificativa do preço contratado

O processo de contratação direta, ainda que não demande a disputa de propostas, exige a demonstração inequívoca de que o valor pago pela Administração Pública corresponde à realidade do mercado ou ao valor usualmente cobrado pela prestadora do serviço. A Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 72, inciso VII, impõe como requisito da instrução do processo de contratação direta a justificativa de preço.

O Município de Irani, regulamentando a matéria, estabeleceu no art. 60 do Decreto Municipal nº 95/2023 que, na contratação direta por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto pela regra geral de pesquisa em painéis ou bancos de dados públicos, "*o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo*".

O valor total ajustado nos documentos processuais é de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), o que resulta na importância de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por inscrição. Tratando-se de evento padronizado de abrangência nacional, o valor de inscrição é tabelado pela própria Confederação Nacional de Municípios e cobrado de forma indistinta de todos os entes federativos e agentes públicos participantes.

2.5 Da regularidade fiscal, trabalhista e da qualificação jurídica

A dispensa do procedimento licitatório competitivo não exime a futura contratada de comprovar que mantém sua regularidade junto aos órgãos fiscais e trabalhistas. A análise do conjunto documental revela que a Confederação Nacional de Municípios providenciou a entrega das certidões obrigatórias, atestando sua plena condição de firmar contrato com a Administração Pública.

Foi apresentada a prova de inexistência de falência ou recuperação judicial pelo Tribunal do local de sede da entidade, válida por 30 (trinta) dias contados de 03/02/2026. No âmbito fiscal local, consta certidão de Dívida Ativa Negativa perante o Governo do Distrito Federal válida até 04/05/2026. A regularidade perante a Justiça do Trabalho está devidamente garantida por certidão válida até 30/05/2026. A quitação com as obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço foi comprovada com certificado válido até 25/03/2026. Por fim, a regularidade perante a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional restou demonstrada por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, válida até 14/06/2026, com amparo no Código Tributário Nacional.

Portanto, sob a ótica da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, não há qualquer obstáculo que impeça o prosseguimento da contratação, estando a entidade plenamente regular.

2.6 Da análise do planejamento da contratação e formalização documental

O planejamento das contratações é pilar da Lei n.º 14.133/2021. O art. 72 da referida lei detalha os documentos que devem instruir o processo de contratação direta. A fase interna foi materializada pelo Documento de Formalização da Demanda, que apresenta o objeto, a justificativa e o valor estimado.

Nota-se que não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar para esta demanda. Contudo, tal ausência possui total amparo na legislação local. O Decreto Municipal nº 95/2023 de Irani/SC prevê em seu art. 30, § 2º, inciso V, que o Estudo Técnico Preliminar será opcional nos casos de contratação direta por inexigibilidade, cabendo à autoridade máxima a decisão sobre a sua dispensa. Como a solicitação foi assinada diretamente pelo Prefeito Municipal em conjunto com as Secretárias responsáveis, a decisão de dispensa do documento restou validada tacitamente no ato da deflagração do processo.

A indicação da servidora responsável pela fiscalização do contrato foi devidamente realizada, nomeando Juliana Fernanda Kades, cumprindo as exigências de controle de execução da despesa pública. Constata-se também a indicação das fontes de recursos que suportarão a despesa, requisito fundamental para atestar a viabilidade orçamentária do ajuste.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e após exaustiva análise jurídica dos elementos técnicos e factuais encartados aos autos, este órgão jurídico manifesta o entendimento de que a pretensão da Administração Pública Municipal encontra respaldo e viabilidade legal. A contratação da Confederação Nacional de Municípios para a inscrição das 3 (três) servidoras públicas no evento oficial enquadra-se de forma clara na hipótese de inviabilidade de competição pela notória especialização e singularidade do objeto para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Sendo assim, opino pelo **DEFERIMENTO** do prosseguimento do processo licitatório de contratação direta por inexigibilidade, **com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021**.

É o parecer, s.m.j.

Irani - SC, 03 de março de 2026.

Raul Lennon Matos Nogueira
Procurador do Município
OAB/SC 69363

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

1 – OBJETO

Inscrição para o evento **"XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS"** que será realizado em Brasília –DF no período de 18 a 21 de maio de 2026, para os servidores Nelci Terezinha Pedroski Canci, Jéssica Muller e Susane Devens.

2 - JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente, de justificativa para inscrição evento XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, através da inexigibilidade de licitação.

O evento Marcha dos Prefeitos é considerado o maior evento político do Brasil e da América Latina que acontecerá em Brasília-DF nos dias 18 a 21 de maio de 2026 no Centro Internacional de Convenções do Brasil. O evento marcha dos prefeitos aconteceu pela primeira vez em 1998. A marcha dos prefeitos, como é popularmente conhecida, é um evento anual que reúne milhares de participantes, entre prefeitos, vereadores, secretários, convidados parlamentares, ministros e demais integrantes da Presidência da República.

Este evento conta com espaço de diálogo entre as esferas municipal e nacional onde reúne as principais autoridades do país para debater questões federativas, onde os municípios buscam conhecimento e melhorias para seus municípios através de atendimentos técnicos com equipe profissional da CNM- Confederação Nacional dos Municípios.

A Marcha dos prefeitos é uma ação importante de diálogo entre prefeitos e o Governo Federal para tirar dúvidas e apresentar demandas, firmando parcerias, obtendo recursos financeiros e angariando apoio para ações que fazem bem à população. O evento também é um espaço de debate e troca de experiências sobre temas relevantes para a gestão pública, como planejamento, orçamento, avaliação de políticas, financiamento externo, reforma tributária e desenvolvimento regional.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A opção pela Inexigibilidade de Licitação dá-se em vista que os gastos a serem despendidos no exercício em curso se enquadra nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74 inciso III, "f", conforme segue:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4 – DA CONTRATADA

CNM- Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ sob o n° 00703.157.0001-83, estabelecida na SGAN 601 Módulo N - Brasília, DF, 70830-010

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 06 meses a contar da data de sua assinatura.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por boleto bancário emitido pela contratada.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R$)
01	Inscrição para o evento "XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS" que será realizado em Brasília –DF no período de 18 a 21 de maio de 2026	3	R$ 550,00	R$ 1.650,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOME	SECRETARIA	DESPESA
Nelci Canci	Assistência Social	159
Jessica Muller	Administração e Finanças	8
Susane Devens	Administração e Finanças	8

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.

b) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 03/03/2026.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 03 de março de 2026.

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.03.03 15:21:35 -03'00'

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 96/2026
Emissão: 03/03/2026

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Centro de custo: 0001.0020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Descrição: Inscrição para o evento "XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS" que será realizado em Brasília –DF no período de 18 a 21 de maio de 2026, para os servidores Nelci Terezinha Pedroski Canci, Jéssica Muller e Susane Devens.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
8 - 1 . 2002 . 4 . 123 . 402 . 2.3 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	1000 - Recursos Ordinários	1.100,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2,00000	UND	30418 - TAXA PAGAMENTO INSCRIÇÃO CURSO	550,00000	1.100,00
				Total geral (R$)	1.100,00

Graciele Ricci Lemes
Secretária de Administração e Finanças
CPF 089.518.639-05

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 11/2026
Emissão: 03/03/2026

Órgão Orçam.: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE IRANI
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE IRANI

Centro de custo: 0003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição: Inscrição para o evento "XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS" que será realizado em Brasília –DF no período de 18 a 21 de maio de 2026, para os servidores Nelci Terezinha Pedroski Canci, Jéssica Muller e Susane Devens.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
159 - 3 . 4001 . 8 . 245 . 801 . 2.35 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	550,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UND	30418 - TAXA PAGAMENTO INSCRIÇÃO CURSO	550,00000	550,00
				Total geral (R$)	550,00

Vanderlei Canci
Gestor
CPF 625.835.819-53

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 03 de março de 2026 às 15:34, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8061938: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8061938

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026
MODALIDADE Inexigibilidade IL 18/2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Inexigibilidade para Inscrição para o evento **"XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS"** que será realizado em Brasília –DF no período de 18 a 21 de maio de 2026, para os servidores Nelci Terezinha Pedroski Canci, Jéssica Muller e Susane Devens.

CONTRATADA: CNM- Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ sob o n° 00703.157.0001-83, estabelecida na SGAN 601 Módulo N - Brasília, DF, 70830-010.

VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 03 de março de 2026.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.03.03 15:36:14 -03'00'

Autorização de Fornecimento - AF - Emissão de NF no CNPJ 82.939.455/0001-31*

Número: 111/2026
Emissão: 03/03/2026

Objeto: Inscrição para o evento "XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS" que será realizado em Brasília –DF no período de 18 a 21 de maio de 2026, para os servidores Nelci Terezinha Pedroski Canci, Jéssica Muller e Susane Devens.

Licitação: IL18/2026 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços
Pré-empenho: 111/2026 **Empenho:**

Fornecedor: 1191 - CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS **CPF/CNPJ:** 00.703.157/0001-83
Nome Fantasia: **CEP:** 70.350-530
Endereço: Quadra CRS 505 Bloco C, S/N - Asa Sul **Cidade:** Brasília - DF
E-mail: **Fone:**
Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Local de entrega: CONFORME EDITAL

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UND	30418 - TAXA PAGAMENTO INSCRIÇÃO CURSO		550,00000	550,00

Valor desta autorização: R$ 550,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI - CNPJ 82.939.455/0001-31*

Nota: A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

* DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC

INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Vanderlei Canci
Gestor
CPF 625.835.819-53

Autorização de Fornecimento

Número: 720/2026
Emissão: 03/03/2026

Objeto: Inscrição para o evento "XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS" que será realizado em Brasília –DF no período de 18 a 21 de maio de 2026, para os servidores Nelci Terezinha Pedroski Canci, Jéssica Muller e Susane Devens.

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Un. Orçam.: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS

Despesa: 8 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento:
Detalhamento:
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Licitação: IL18/2026
Modalidade: Inexigibilidade
Finalidade: Contratação de Serviços
Pré-empenho: 731/2026
Empenho:

Fornecedor: 1191 - CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CPF/CNPJ: 00.703.157/0001-83
Nome Fantasia:
CEP: 70.350-530
Endereço: Quadra CRS 505 Bloco C, S/N - Asa Sul
Cidade: Brasília - DF
E-mail:
Fone:
Banco:
Agência:
C/C:

Tipo de entrega:
Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Local de entrega: CONFORME EDITAL
Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Valor (R$)
1	03/04/2026	1.100,00			

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2,00000	UND	30418 - TAXA PAGAMENTO INSCRIÇÃO CURSO	550,00000	1.100,00

Valor desta autorização: R$ 1.100,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA DE IRANI

Nota: A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 15 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

**** DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
**** RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
**** CNPJ: 82.939.455/0001-31
**** RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC

INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

**** AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER ENCAMINHADAS NOS EMAILS EMPENHOS@IRANI.SC.GOV.BR OU NILSON.TESOURARIA@IRANI.SC.GOV.BR

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Graciele Ricci Lemes
Secretária de Administração e Finanças
CPF 089.518.639-05